

01-0349797

maio

DELIBERAÇÃO

28



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0349/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0349/1997 DE 29/04/97

PROMOVENTE: VEREADOR

PAULO FRANGE

EMENTA:

DENOMINA PRAÇA FRANCISCO CAPATO, A PRAÇA SEM DENOMINAÇÃO CODLOG 40946-8, SITUADA NO DISTRITO DE PIRITUBA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

Lei nº 12.510 de 04/11/97

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
27/10/2010 14:03:01

00000014927-64



ARQUIVADO EM 05/11/97

REGINA APARECIDA CARLOS
(CHIEFE SEÇÃO LEGISLAÇÃO)



Câmara Municipal de São Paulo
GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE

Fls. n.º 01 do proc.
R.º 349 do 1.º 97

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PEC. JHS, METROP. E M.A.,
EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES,
FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI N.º

01 - PL
01-0349/1997

Denomina "Praça Francisco Capato", a
Praça sem denominação - CODLOG
40.851-4, situada no Distrito de Pirituba.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art.1º - Fica denominada "Praça Francisco Capato" a
Praça sem denominação, CODLOG 40.851-4 - Setor/Quadra - 125-152 -
Tipo C, tendo como ponto inicial na Rua Pico do Jaraguá, situada na
Administração Regional de Pirituba/Jaraguá - AR/PJ, no Distrito de Pirituba.

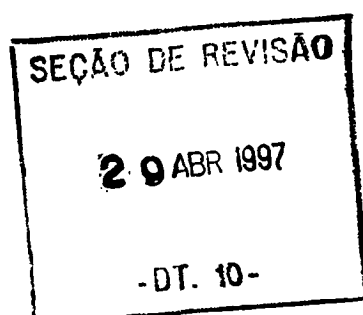
Art.2º - As despesas com a execução desta lei correrão
por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se
necessário.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

PAULO FRANGE

Vereador



CLASSE(M) família(s) / situação(s) / situação(s) nutri-
ção(s) sob n.º 207 / informação sob
n.º 08 / 08/05/97



Câmara Municipal de São Paulo
GABINETE VEREADOR PAULO FRANGE



JUSTIFICATIVA

Representante da classe trabalhadora brasileira, e estimado Pastor da Igreja Evangélica Cristã Universal. Francisco Capato nasceu no interior de São Paulo, na cidade de Sertãozinho, aos 27/08/1.920, tendo se transferido para a cidade de São Paulo em 1.943, onde trabalhou inicialmente como garçom, mais tarde desempenhando funções junto a uma fábrica de óleo, e posteriormente, passou a trabalhar como assistente em fábrica de metalúrgica e em uma firma de trançadeiras para fazer elásticos. No desempenho destas atividades laborativas, aprendeu muita coisa e tornou-se Técnico Eletro Metalúrgico. Sua vida profissional culminou com a montagem de uma firma de fios para eletrônica.

Paralelamente à atividade profissional, Francisco também sobressaiu-se na vida espiritual. Em 1.977 foi ungido para o pastorado e junto com dois outros pastores, formou uma Igreja Evangélica, denominada "Igreja Evangélica Cristã Universal", onde pastoreou no lapso de tempo compreendido entre os anos de 1.977 a 1.990, quando foi acometido de problemas cardíacos, sendo então forçado a deixar a sua atividade religiosa.

Folha: 03 de proc.
N.º: 349 de 19 97

Francisco Capato era pessoa boníssima, caridosa, e, na medida do possível sempre atendia aos apelos da comunidade do Jaraguá, da Favela da Parada de Taipas e, inclusive, na Casa de Detenção do Carandirú. Era muito estimado em todas as localidades retro, mormente na Região de Pirituba, onde por mais de 27 (vinte e sete) anos, exerceu seu postulado. No bairro do Piquerí desde 1.970 incentivou a prática religiosa local, tendo em 1.980 estendido sua atividade espiritual também para o Jardim Regina.

Por todos os locais por onde passou, pela firmeza de caráter e espírito, bem como, pela ilibada reputação moral , conquistou o respeito geral e o reconhecimento de sua atividade e espírito caritativo e de doação. Faleceu em 05/02/1.997, deixando três filhos, netos e viúva.

Denominar uma rua ou praça da Capital com o seu nome significa prestar uma simples, mas merecida homenagem a um homem que, destacou-se como excelente pessoa, profissional competente e nos legou grandes exemplos de amor ao próximo e companheirismo. Foi para a região da Zona Norte um homem de grande espírito comunitário. Por onde passou e a quem o conheceu permaneceram seus atos e obras.

As características básicas do pastor em seus anos dedicados à cidade de São Paulo, em especial às regiões de Pirituba, Piquerí, Jaragua e Taipas são:

- a-) assistente piedoso das famílias afastadas do centro da cidade;
- b-) pregador incansável da ética e da doutrina religiosa;
- c-) exemplo de padrões moral , profissional e familiar.

Folha n.º	04	de proc.
Fl.º	349	de 19 97

A comunidade da região pretende, por isso, prestar uma justa homenagem àquele que transformou a sua vida em operosidade, humildade e religiosidade.

Foi, inegavelmente, um Cidadão Emérito.

PAULO FRANGE

Vereador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Folha n.º 05 de proc. n.º 349 de 19 97

ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA, MUNICÍPIO E DISTRITO DA CAPITAL

Registro Civil das Pessoas Naturais do 19.º Subdistrito Perdizes da Sede da Comarca da Capital

Av. Francisco Matarazzo, 50 Fone: 07-3903 - Fax: 825-7542 - CGC 96.291.695/0001-87 - CEP 05001-000 - Perdizes - SP

Maria Dalva das Neves de Souza
OFICIAL DESIGNADA

Certidão de Óbito

Certifico que, de acordo com os registros de óbitos, às fls. 179V, sob nº 023, consta que no dia doze de fevereiro de mil novecentos e noventa e sete, está registrado o óbito de FRANCISCO CAPATO, falecido no dia cinco de fevereiro de mil novecentos e noventa e sete (05/02/1997), às 08 horas e 35 minutos, no Hospital Ameno, posto sanitário, do sexo masculino, profissão tec. eletrônico, apos., estado civil casado, com 76 anos, natural de Bertópolis - SP, filho de ORESTE CAPATO e CARMEN CAPATO, residente e domiciliado nesta Capital, à Av. Agostinho de Magalhães, nº 1.690, São Paulo, SP.

O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. GILBERTO ALVES DE SOUZA, CRM nº 21.034, que deu como causa morte: CETOCIDOSE DIABÉTICA, INSUFICIÊNCIA RENAL.

Foi declarante HAMILTON CAPATO.

O sepultamento foi realizado no cemitério Gethomany, nesta Capital.

Observações: Ignora se deixa bens a inventariar e não deixa testamento. Era casado com dona APPARECIDA LAMANA CAPATO (cas. Cartório de Santa Efigênia, nesta Capital, livro R 61, fls. 10, nº 8.116, aos 21/12/50), deixando três filhos maiores de idade e nomes: ROBERTO, WANDERLEY e HAMILTON. Demais dados ignorados pelo declarante. Nada mais consta. Registro lavrado de acordo com o Provimento nº 26/81, da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

O referido é verdade e dou fé.

São Paulo, 12 de fevereiro de 1997.

Maria Augusta de Faria Agnis Amaral de Almeida
MARIA AUGUSTA DE FARIAS AGNIS AMARAL DE ALMEIDA
ESCREVENTE PÚBLICA

Em cumprimento da norma supra de
MARIA AUGUSTA DE FARIAS AGNIS AMARAL DE ALMEIDA
Escritura Pública nº 023 de 1997.
Perdizes - São Paulo, 12 de fevereiro de 1997.
Em testemunho, _____
Escritura Pública nº 023 de 1997.

EMOLUMENTOS: 0.55 ESTADO 0.15 TASI: 0.11 TOTAL: 0.81

MARIA DALVA DAS NEVES DE SOUZA

Oficial Designado
Portaria 14/96

Digitado por: *duo*

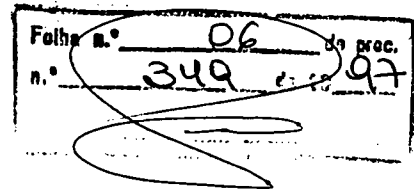
Emolumentos... 1.95

Cart. Serv... 1.58

Total..... 9.51

Custas recolhidas pela guia nº 032/97





PMSP/SF CADLOG - CADASTRO DE LOGRADOUROS - PESQUISA DE DADOS 05/03/97
 TELA 03 - DADOS DE IDENTIFICACAO DE LOGRADOURO PAG 1 FIM
 CODLOG () SQ (-) NOME ()

CODLOG - 40851-4 DENOMINACAO - PC SEM DENOMINACAO (PIR)
 FOLHA MOC 06-D QUADRIC. MOC B4 CEP -
 PTO INICIAL DENOM.- R PICO DO JARAGUA CODLOG 40846-8
 IND.OR.- C COD.BCO NOM.- 0000000 SETOR/QUADRA - 125-152 TIPO C
 QUANTIDADE DE LOTES - CANCELAMENTO EM
 SITUACAO DA DENOMINACAO - PROVISORIO SITUACAO DO LEITO - FISICA E LEGAL R

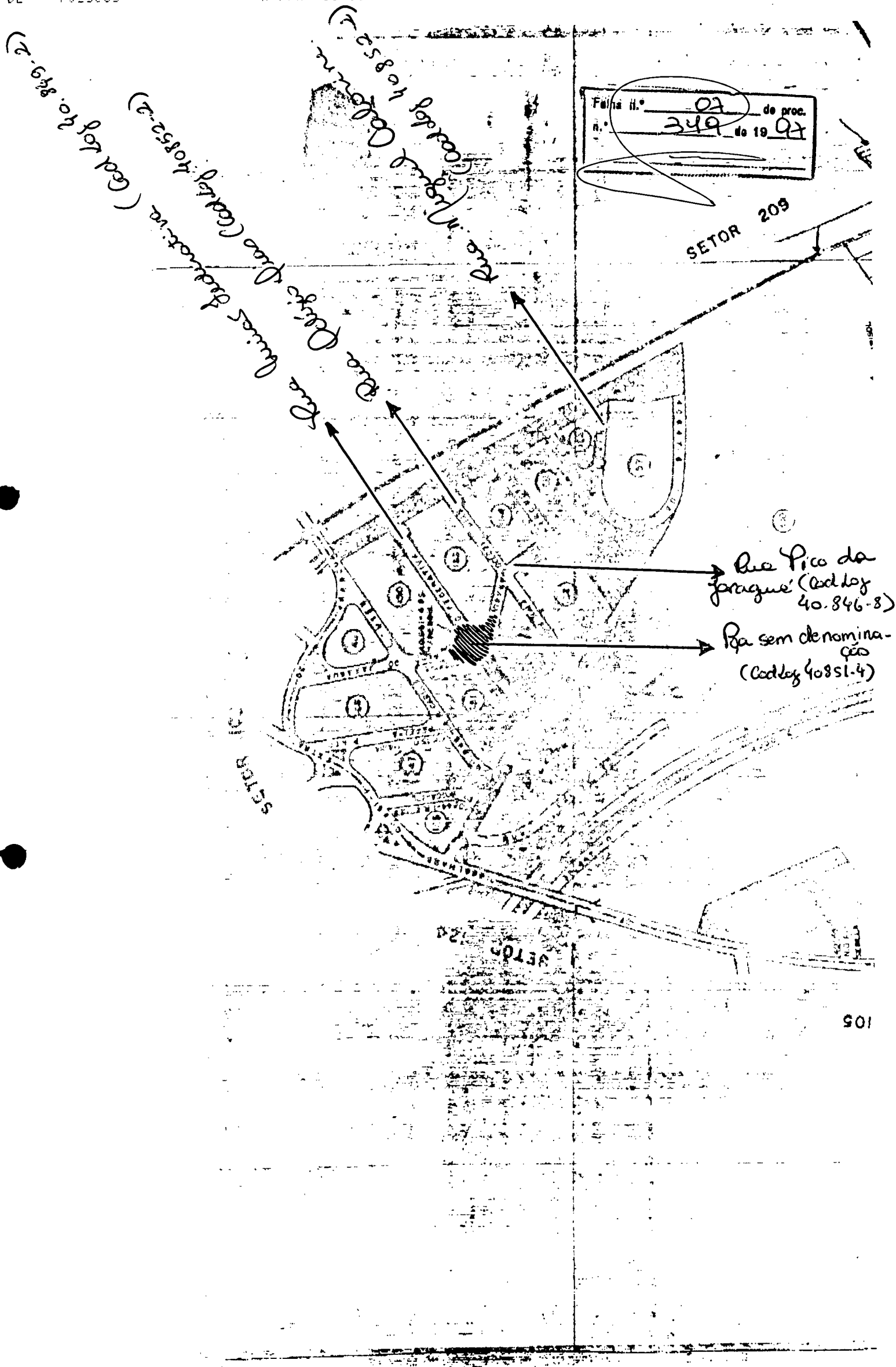
LEGISLACAO	QUALIFICACAO	NUMERO	TIPO	DATA	QT	OBS
------------	--------------	--------	------	------	----	-----

DENOMINACOES ANTERIORES	COD.SEG	VALIDA ATE
***** FIM *****	***	*****

CODLOG A
 PESQUISAR

AVANCO/RETORNO (=)
 MENSAGEM -

TELA ()





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 349 de 19 97 07 05 97 (a)

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 07-05-97

MARIA CANDIDA MENEZES FORIA
Assist. Parlamentar

A Com. de Const. e Justiça

05/05/97

LUÍZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12/09/97 às _____ hs.

Ao Nobre Vereador

MAERI

para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 13 de

05

de 1997

Presidente

SEGUE juntado nesta data, 23/05/97, 1 documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 09

Em 23 05 97

(a) PD



Câmara Municipal de São Paulo

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei nº 0349/97, de autoria do Nobre Vereador PAULO FRANGE:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (PRAÇA FRANCISCO CAPATO) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (PRAÇA) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei nº 0349/97 e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia do projeto, da fls. 07, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 20/05/97

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
PRESIDENTE

DEFIRO

[Signature]
Presidente

A LEG 3
Em, 23/05/97

P/ Marlene S. de Oliveira
Secretária

RECEBIDO EM LEG 3
23/05/97
17:10h 16/97

Sr. Zuzi,

Oficiar ao Executivo solicitando informações.

23 / 05 / 97

MARGARETE LOPES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

Providenciado conforme solicitado.

23 / 05 / 97

ZUZI ASSATO
Oficial Legislativo

SEQUE..... juntado..... nesta data
documento..... para de informação
rubricado..... em folha 10/97
Em 26/05/97



Folha nº, 40	do proc.
n.º 349	de 1397

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 06 de maio de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0317/1997

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 349/97 de autoria do Vereador Paulo Frange - que denomina "Praça Francisco Capato", a Praça sem denominação, CODLOG 40.851-4, situada no Distrito de Pirituba - solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

Anexo: cópias xerográficas do P.L. nº 349/97 de fls. 01, da localização de fls. 07 e do despacho da comissão solicitante de fls. 09.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

krms



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº, 11	do proc. 349
nº 349 de 1997	

São Paulo, 26 de maio de 1997.

Recebi ofício Leg.3 nº 317 , de
26/05/97 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 349/97 , de autoria do Ver. Paulo Fran
ge.

Anexo: cópia xerográfica do PL 349/97, de planta de fls. 07 e
do despacho da Comissão de Constituição e Justiça de
fls. 09.

RECEBI EM:

27/5 1997

Eliene C. Pinha
Oficial de Gabinete
SGM/AR



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 12

do processo nº 349

de 19 97

(a)

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 28/05/97

[Assinatura]
MARGARETE SÚNIES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 28/05/97 às _____ hs.

SEGUIE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 13 a

Em 24 07 97

(a) MB



Prefeitura do Município de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 21 de JULHO

de 1997

Ofício A. T. L. n.º

133/97

15 - DOCREC
15-0142/1997

Senhor Presidente

Folha N.º	13	dó proc.
N.º	349	da 1997
O funcionário	<i>[assinatura]</i>	

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

[assinatura]
CELSO PITTA
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/fsc

RECEBIDO EM LEG. 3

22.1.06 190h
My

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 23/06/97

M
MARGARETE LOPES DA SILVA
Chefe de Secção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 24/07/97 às 13.00hs.



Folha N.º	14	do proc.
N.º	349	de 19 97
O funcionário	ML	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 349/97, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0317/97, REME
TIDO A CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO ATL Nº 138 /97.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº

do Memorando ATL 966/97 - PL 349/97

em 16/05/97 (a)

CASE G
Sr. Diretor

Folha N.º	15	do proc
N.º	349	de 19 97
O funcionário	M	

Em atenção ao pedido inicial, informamos que:

a) trata-se de logradouro oficial nos termos do Decreto 34049/94, porém não denominado, sendo conhecido por praça sem denominação, codlog 40.851-4;

b) os dados técnicos são suficientes para sua identificação bem como sua caracterização está correta;

c) a denominação proposta não constitui homonímia.

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Técnica de Ofic. e
Den. de Logradouros
CASE 4

RM/crbrc

Fls. 8
do processo
0106402-0/97
ROSA MIRANDA



Folha N.º	16	do proc
N.º	349	de 19 97
O funcionário	M	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

Folha de informação n. 9

d o dia

n. 0106.402.0/97

em 11/6/97(a)

RECIBO
CASE

CASE-G
Sr. Diretor

Ratificamos as informações constantes, no memorando A.T.L 966/97, referente ao P.L.349/97, cuja cópia se encontra sob fls 8 do presente processo.

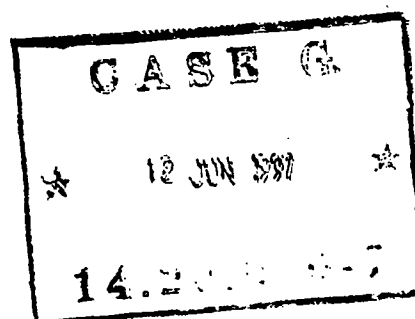
Em 11/06/97

Jf

ALFREDO JOSÉ RANCUSO

DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICA

CASE-4





Folha No	17	do proc
N.º	349	de 19 97
O funcionário	M	

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº 10

do Processo nº. 1997 - 0.106.402 - 0

em 12/06/97 (a)

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº. 349/97.

INFORMAÇÃO : VBB/CASE-G/97.

SEHAB-G/ATAJ
Chefe de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

12/06/97.

Marta L. Ramalho
ARQTE. MARTA LEMOS RAMALHO
Diretora de Depto. Técnico
CASE-G/SEHAB

SEHAB - G
13.06.97
ENTRADO

f/mjs

16/06



PREFEITURA MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Folha de informação nº 11

do processo nº 1997-0.106.402-0

18/06/97

(a) JENYFINHA MARCONDES DE OLIVEIRA
Auxiliar Técnico Administrativo
SERIAL 6

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICA-LEGISLATIVO - SGM/ATL

ASSUNTO : Projeto de Lei nº 349/97

SGM - ATL

Senhor Assessora

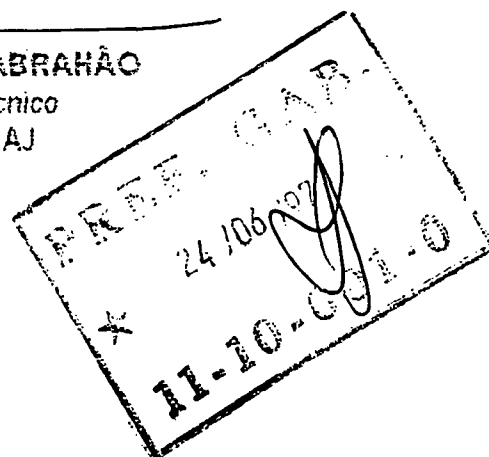
df

Em atenção ao pedido de fls. 07, retornamos o
presente com as informações prestadas por CASE 4, em fls. 10.

18/06/97

SERGIO LUIS ABRAHÃO
Assessor Técnico
SEHAB-ATAJ

SLA/mc.



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

SEGUIE, Juntado nesta data para informacao rubricado com

letra a. a. 19 / 07 / 08 / 74 a. WZ



16 - PAR
16-0709/1997

PUBLIQUE-SE EM

Câmara Municipal de São Paulo

Arquivado
Folha No 19 do proc.
349 de 1997
Oncionário

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 349/97.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Paulo Frange, visa denominar PRAÇA FRANCISCO CAPATO, a praça sem denominação, CODLOG 40.851-4, localizada no Distrito de Pirituba.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro. Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

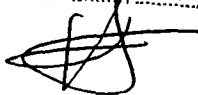
Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 05.08.97

[Handwritten signatures and stamps]
RELATOR

17 - RELCOM
17-0352/1997

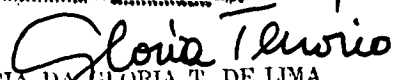
À-Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em, 04/08/97



Recebido na Comissão de Pol. Urbana

Em 07/08/97 às 1700hs.


MARIA DA GLÓRIA T. DE LIMA
Assistente de Comunicação

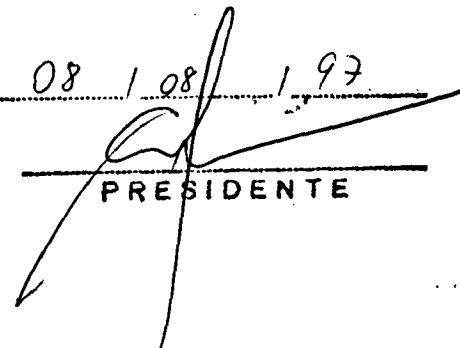
AO NOBRE VEREADOR Ana Martins

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana

e Meio Ambiente.

08 / 08 / 97


PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR

**PARECER 16-0796/1997 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE
LEI Nº 349/97**

Visa o presente Projeto de Lei nº 349/97, de autoria do Nobre Vereador Paulo Frange, denominar Praça Francisco Capato a praça sem denominação, Codlog 40846-8, localizada no Distrito de Pirituba, no Setor 125, Quadra 152, nesta Capital, e dar outras providências.

O referido logradouro tem ponto inicial na Rua Pico do Jaraguá.

A Comissão de Constituição e Justiça deu parecer pela legalidade da propositura.

Do ponto de vista da competência da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, segundo os elementos que foram encaminhados pela Prefeitura, o logradouro em questão tem características de praça, é oficial, sem denominação, possui Cadlog, bem caracterizado e o nome proposto não constitui homonímia.

Por estes motivos nossa Comissão é favorável à propositura.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 13.08.97

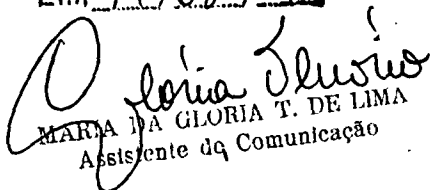
Presidente

Relator

17 - RELCOM
17-3090/1997

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em, 14/08/97


MARIA DA GLÓRIA T. DE LIMA
Assistente de Comunicação

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 15/08/97 as 16:00 h.

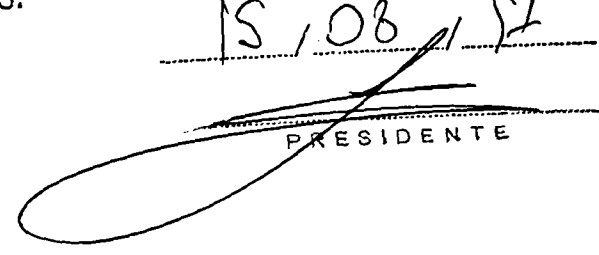

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

15/08/97


PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Seção de Registro e Arquivo - Data 15/08/97 - Rubrica do Assessor

folhas de nº 21/4.9.97 a



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0941/1997

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI 349/97

Tendo a autoria do nobre Vereador Paulo Frange, a propositura em epígrafe visa a dar o nome de Praça Francisco Capato a logradouro público (Codlog 40.851-4 - Setor/Quadra 125-152, Tipo C), situado no Distrito de Pirituba.

Após recebidas as informações solicitadas ao Executivo, a douta Comissão de Constituição e Justiça houve por bem opinar pela legalidade da propositura, tendo a colenda Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente opinado favoravelmente à medida.

Quanto ao mérito e ao interesse público, consideramos sempre conveniente que os logradouros desta cidade tenham sempre uma denominação facilmente identificável por seus moradores e pelos prestadores de serviços, tanto públicos quanto particulares.

Desse modo, ao dar-se o nome de Francisco Capato ao logradouro em questão, a Câmara estará homenageando a uma pessoa que, em vida, sempre pautou sua conduta pela bondade e pela caridade, destando sua atuação como pastor da Igreja Evangélica Cristã Universal.

Pelo exposto, o nosso parecer é favorável à matéria.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 4/9/97.

Presidente

Relator

17 - RELCOM
17-6119/1997

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em, 10/09/97

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 12/09/97 as 10:00 h.

A. nobre Vereador

para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.

12/09/97

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 22 e fôlha de informação sob
n.º 29/09/97



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 22 do proc
n.º 344 de 1997
o funcionário R

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a matéria, prorrogo o prazo para elaboração do relatório, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

Em 29 / 09 / 1997.

DITO SALIM

PRESIDENTE DA COMISSÃO
DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

EM BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) neste(s) documento(s) rubricado(s) sob n.º 23 e data de informação de 30.09.97

ISABEL P. S. HANASHIRO
Cl. Adm. Geral III



16 - PAR
16-1098/1997

Folha n.º 23 do proc.
n.º 349 de 19 97
o funcionário SA

SALVO P. S. HAYASHI
União: G. Paulo

Câmara Municipal de São Paulo

/97 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 349/97

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Paulo Frange, visa denominar "Praça Francisco Capato" a praça sem denominação, com ponto inicial na Rua Pico do Jaraguá, Administração Regional Pirituba/Jaraguá, Distrito de Pirituba.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 30 de setembro de 1997.

Presidente - *Rel: 30*

17 - RELCOM
17-2192/1997

Relator

[Handwritten signatures and marks]

Varela

Publicação de Matéria de
Deliberação Pelas Comissões:
Pareceres (fls. 19, 20, 21 e 23)
publicados no D.O.M. de 12/10/97
página(s) 71, coluna 2º/3º
conforme art. 82, § 1º, do R.L.
Conferido: *La*

A Leg. 3

Em, 12/10/97

La
ISADEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG. 3
12/10/97

Sr. Orlando,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao Executivo,
providenciar carta de lei e registro.

09-10-97

M
MARGARETE PINES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sra. Chefe,

Preparado conforme a solicitação de V.Sa.

09-10-97

OR
ORLANDO KOCI MENDES
Oficial Legislativo

SEGUE *m*, juntado *2*, nessa data
documento *2* e papel de informação
rubricado *2* sob folha *24* no *28*
Em 09/11/97
OR



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	24	do proc.
n.º	349	de 1997

São Paulo, 14 de outubro de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0715/1997

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 09 de outubro do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 349/97, de autoria do Vereador Paulo Frange, denominando "Praça Francisco Capato", a Praça sem denominação - CODLOG 40.851-4, situada no Distrito de Pirituba.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELIO RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

okm



18 - OF-LEG3
OFICIO N.0715/1997

Forma nº.	25	do proc.	
Leg.	349/97	de 1997	

Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 349/97). Denomina "Praça Francisco Capato", a Praça sem denominação - CODLOG 40.851-4, situada no Distrito de Pirituba. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica denominada "Praça Francisco Capato" a Praça sem denominação, CODLOG 40.851-4 - Setor/Quadra - 125-152 - Tipo C, tendo como ponto inicial na Rua Pico do Jaraguá, situada na Administração Regional de Pirituba/Jaraguá - AR/PJ, no Distrito de Pirituba. Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, ORLANDO KOCI MENDES, Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 49 e digitei. Eu, LUZIL ASSATO, Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 09 de outubro de 1997. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, MARGARETE NUNES DA SILVA, Substituto. Visto, LEILA XAVIER MACHADO, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo. -

aa) Nelo Rodolfo; Milton Leite da Silva; Vicente Viscome; Henrique Pacheco; Toninho Paiva; Antonio Goulart; Carlos Neder.

okm



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº. 26 do proc.
n.º 349 de 1997

LEI Nº 12.510 DE 04 DE Novembro DE 1997.

Denomina "Praça Francisco Capato", a Praça sem denominação - CODLOG 40.851-4, situada no Distrito de Pirituba.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada "Praça Francisco Capato" a Praça sem denominação, CODLOG 40.851-4 - Setor/Quadra - 125-152 - Tipo C, tendo como ponto inicial na Rua Pico do Jaraguá, situada na Administração Regional de Pirituba/Jaraguá - AR/PJ, no Distrito de Pirituba.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 09 de outubro de 1997.

O Presidente,



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 27
da Proc. 394
de 1997

São Paulo, 14 de outubro de 1997.

Recebi ofício Leg.3 nº 715/97 , de
14.10.97 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa do Projeto de Lei nº 349/97 ,
de autoria do Vereador Paulo Frange. (Art.84, I do RI).

Anexo: ../...

Recebi
20-10-97


LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 28

349 do processo nº

97-05 de 19

(a)

UD CAGO no DARIO OFICIAL	
05, 11, 19	97
pagina 01	coluna 02
Conferido:	

LEI Nº 12.510, DE 4 DE NOVENO DE 1997
(Projeto de Lei nº 349/97, do Vereador Paulo Frange)

Denomina "Praça Francisco Capato", a
Praça sem denominação - CODLOG 40.851-4,
situada no Distrito de Pirituba.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando
das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do ar-
tigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São
Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada "Praça Fran-
cisco Capato" a Praça sem denominação, CODLOG 40.851-4 -
Setor/Quadra - 125-152 - Tipo C, tendo como ponto ini-
cial na Rua Pico do Jaraguá, situada na Administração
Regional de Pirituba/Jaraguá - AR/PJ, no Distrito de Pi-
rituba.

Art. 2º - As despesas com a execução
desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias
próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de novembro
de 1997, 444ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurí-
dicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

LAIR ALBERTO SOARES KRAHENBUHL, Secretário da Habitação
e Desenvolvimento Urbano

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 4 de
novembro de 1997.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Ao DT. 94
Em 05/11/97

MARGARETA NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 28 fls.

Arquivo em 05/11/97

O Func.º ALEXANDRE COELHO RIBEIRO
Assistente Técnico de Direção III

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n.º

Em

(a)